



Conselho Municipal do Idoso

MUNICIPAL Nº. 791/91, REVOGADA PELA LEI 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS 2.584/08 E 2.692/10
ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI** convoca todos os Conselheiros e convida os demais interessados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **12 de Março de 2013 (terça-feira) às 9:00 horas**, na **CASA DOS CONSELHOS**, à Av. Rei Alberto I nº. 117, no bairro da Ponta da Praia.

Pauta:

- 1) Apreciação e Deliberação da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 19 de Fevereiro de 2013;
- 2) Relatos da Assembléia Geral Ordinária do Conselho Estadual do Idoso;
- 3) Informes da Diretoria Executiva.
- 4) Informes das Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho.
- 5) Assuntos Gerais.

Santos, 01 de Março de 2013.

ROSA MARIA TESTA
Presidente do CMI

Lei nº. 10.741 de 1º. de outubro de 2.003 – ESTATUTO DO IDOSO

TÍTULO II
Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO IV
Do Direito à Saúde

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.